PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Costa e Silva, 280
85.740-000 - PÉROLA D'OESTE

CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

LEI Nº 221/99

DATA: 29 de junho de 1.999

SÚMULA: Cria o Distrito Administrativo de Esquina

Gaúcha e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Cezário Engels, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar n º 64, de 16 de julho de 1.992, do Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 °. Fica criado, no Município de Pérola D'Oeste, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, o Distrito Administrativo de Esquina Gaúcha.

Art. 2 ° . As divisas e confrontações do Distrito Administrativo de Esquina Gaúcha são as seguintes:

I – com o Município de Bela Vista da Caroba: inicia na foz do Arroio Tateto no Lajeado Grande, sobe por este arroio até sua cabeceira na estrada que liga Bela Vista da Caroba à Esquina Gaúcha, segue por esta na direção geral Noroeste até defrontar a cabeceira do Córrego Gaúcho, deste ponto segue por uma linha reta e seca na direção geral Leste até a cabeceira do córrego Gaúcho, desce por este até sua foz no Lajeado Bonito, desce por este até sua foz no Rio Capanema;

II - com o Município de Ampére: inicia na foz do Lajeado Bonito no Rio Capanema, desce por este até a foz do rio Lindo no Rio Capanema;

III – com o Município de Planalto: inicia na foz do rio Lindo no Rio Capanema, sobe pelo rio Lindo até sua cabeceira, segue em direção Oeste até a estrada que liga Esquina Gaúcha a São Valério, segue por esta em direção geral Sudoeste até defrontar a cabeceira do rio Liso, deste ponto segue por uma linha reta e seca na direção geral Norte até a cabeceira do rio Liso, desce por este até a foz da sanga Natal Bressan no rio Liso;

IV – com o Distrito da Sede do Município de Pérola D'Oeste: inicia na foz da sanga Natal Bressan no rio Liso, sobe por esta até confrontar com a divisa do lote nº 90 com o lote nº 82, da Gleba 16 PO, segue por esta por linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 280

85.740-000 - PÉROLA D'OESTE

CGC.75.924.290/0001-69 Fone/Fax (046) 556.1223 PARANÁ

seca em direção geral Sul até a divisa do lote nº 13 da gleba 12 PO, segue sempre por linha seca em direção Sul pelas divisas dos lotes nºs 21, 181, 180, 179, 178, 173, 172, 148, 149 e 150 da gleba 12 PO, pertencentes ao distrito da sede do Município, segue em direção Sul até o Lajeado Grande, sobe por este até a foz do Arroio Tateto com o Lajeado Grande.

Art. 3 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Prefeito Municipal